



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO MUNICIPAL nº 4.568 – 18/08/2017**

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02.04.11.333.3333.2.196.000.3.3.90.36 ..... R\$ 26.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.06.12.361.3612.2.045.000.3.1.90.94 ..... R\$ 76.000,00  
02.06.12.122.3333.2.196.000.3.3.90.36 ..... R\$ 17.000,00  
02.06.12.361.3612.2.045.000.3.1.90.94 ..... R\$ 21.000,00  
02.06.12.361.3612.2.045.000.3.3.90.30 ..... R\$ 20.000,00  
Sub-total ..... R\$134.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

02.07.04.122.1224.2.053.000.3.3.90.30 ..... R\$ 5.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.15.451.4512.1.044.000.4.4.90.51 ..... R\$ 26.251,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

02.11.27.812.8122.2.057.000.3.3.90.31 ..... R\$ 15.000,00  
02.11.27.812.8122.2.057.000.3.3.90.39 ..... R\$ 10.000,00  
Sub-total ..... R\$ 25.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.39 ..... R\$ 5.000,00



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.13.10.303.3031.2.168.000.3.3.90.32 ..... R\$197.000,00

**TOTAL: ..... R\$418.251,00**

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1253.1.126.000.4.4.90.52 ..... R\$ 26.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.363.1223.2.157.000.3.3.90.39 ..... R\$ 76.000,00

02.06.12.122.1224.1.016.000.4.4.90.52 ..... R\$ 58.000,00

Sub-total ..... R\$134.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.1224.1.021.000.4.4.90.52 ..... R\$ 5.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.5122.1.067.000.4.4.90.51 ..... R\$ 5.751,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.3911.1.129.000.4.4.90.51 ..... R\$ 9.407,27

02.11.13.391.3912.1.021.000.4.4.90.52 ..... R\$ 15.592,73

Sub-total ..... R\$ 25.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.4521.2.064.000.3.3.90.37 ..... R\$197.000,00

02.15.18.304.3041.1.021.000.4.4.90.52 ..... R\$ 5.000,00

02.15.18.541.5442.2.205.000.3.3.90.30 ..... R\$ 13.500,00

02.15.18.541.5442.2.205.000.3.3.90.39 ..... R\$ 7.000,00

Sub-total ..... R\$222.500,00

**TOTAL: ..... R\$418.251,00**



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de agosto de 2017.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### **CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.568 de 18/08/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de agosto de 2017.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**